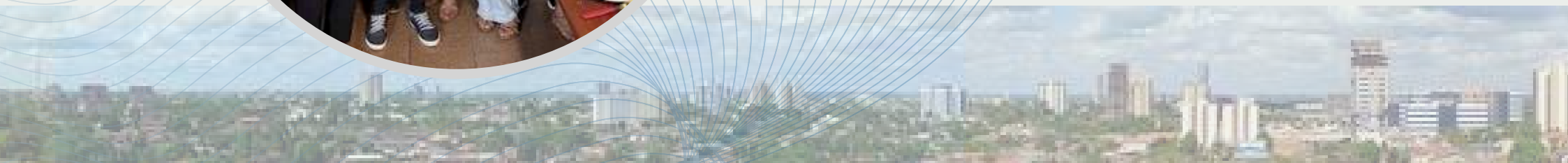




ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO
DIAS 17 e 18 DE ABRIL DE 2023



Dia: 17/04/2023

Hora: Às 09:10 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 03/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3699/2023, dia 11 de abril de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/06/2022 a 31/03/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor [n.0000042-83.2023.2.00.0514](#).

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, Titular da Unidade, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto WALMIR AFFONSO JÚNIOR, pelo Diretor de Secretaria ANTÔNIO EDSON DE MENDONÇA, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades. Em que pese tal quadro, constatou-se que a sala anteriormente ocupada pela OAB/RO, conquanto já tenha sido liberada pela mencionada instituição, em favor do Regional, e nela sido deflagradas as primeiras adaptações visando a utilização por parte dos componentes da Unidade em correição, até a presente data, não foram implementados todos os ajustes sugeridos pelo setor de engenharia (layout e informações constantes dos ids 6 e 7 do proad n. 1186/23). Dessa forma, determina-se à CESILS que adote as medidas necessárias à conclusão dos trabalhos, nos limites consignados nos citados ids, possibilitando a disponibilidade do compartimento em favor da Unidade, tudo em atenção a demanda contida no mencionado proad.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in locu* no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição.





Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; tendo sido constatado a inexistência de bens sem tombamento e inservíveis.

Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

Nesse contexto, a equipe correccional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, e Antônio Edson Mendonça, Diretor de Secretaria, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado que, embora constantes do seu inventário, não foram localizados, fisicamente, os seguintes bens:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	28904	NO BREAK SMS MANAGER
2	32392	NO BREAK SMS MANAGER
3	34783	MONITOR POSITIVO
4	34787	MONITOR POSITIVO
5	34796	MONITOR POSITIVO
6	37983	MICROCOMPUTADOR MASTER
7	43766	SUPORTE ARTICULADO
8	44667	HEAD SET (FONE DE OUVIDO)
9	44668	HEAD SET (FONE DE OUVIDO)
10	44669	HEAD SET (FONE DE OUVIDO)
11	44672	HEAD SET (FONE DE OUVIDO)
12	45103	WEB CAM

Ressalte-se que, segundo informação verbal do Diretor de Secretaria, foi expedido o MEMO 6ª VT/PVH/RO N.142/2023, o qual, por sua vez, foi acostado ao PROAD 67/2021, onde a Unidade Correccionada informa que os servidores ANTONIO EDSON DE MENDONÇA, FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO e a Magistrada CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, permaneçam com os equipamentos em suas residência para utilizar de forma remota, conforme justificativas lá asseveradas.

Relaciona abaixo os bens discriminados no aludido procedimento:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	DETENTOR
1	31454	MONITOR	ANTONIO EDSON DE MENDONÇA
2	35529	MONITOR	
3	41343	MICROCOMPUTADOR	
4	41648	SUPORTE DE MONITOR	
5	39.260	MONITOR	FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO
6	39.265	MONITOR	
7	44.543	MICROCOMPUTADOR	
8	34.550	MONITOR	CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
9	34.552	MONITOR	
10	43.666	SUPORTE DE MONITOR	

Assenta-se que o aludido PROAD n. 67/2021 encontra-se na Secretaria-Geral da Presidência para deliberação, razão pela qual se mostra necessário aguardar-se a definição daquele procedimento, prejudicada, outrossim, a análise durante as atividades correccionais.

Ainda, em diligência, foram encontrados bens que não constam no inventário da Unidade, a saber:



QUADRO 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	21/10/2021	28/10/2022	-
Férias 2023	27/02/2023	18/03/2023	-

Assevera-se que o Juiz do Trabalho Substituto WALMIR AFFONSO JÚNIOR foi designado para atuação fixa na Unidade a partir de 21/12/2022, nos termos da Portaria GP nº 1254, de 21 de dezembro de 2022, não tendo ocorrido afastamentos legais desde então.

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Maria Eliza Espindola	30/07/2021	21/12/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 755/2021
Bruno Henrique da Silva Oliveira	25/08/2022	25/08/2022	Auxiliara a titularidade	Portaria 843/2022
	09/09/2022	09/09/2022		
Rodrigo Guarnieri	01/03/2023	01/03/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 153/2023
Luciano Henrique da Silva	02/03/2023	02/03/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 209/2023
Rodrigo Guarnieri	06/03/2023	06/03/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 153/2023
	08/03/2023	08/03/2023		
	13/03/2023	15/03/2023		
Andreza Soares Pinto	01/04/2023	09/04/2023	Auxiliara a titularidade	Portaria 290/2023
	12/04/2023	16/04/2023		
	19/04/2023	23/04/2023		

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	16.067	CADEIRA FIXA	PRECATÓRIO
2	31.065	POLTRONA COM BRAÇOS	SEJUD
3	40.790	SWITCH CISCO	SETIC
4	43.658	SUPORTE ARTICULADO	NUCLEO DE QUALIDADE
5	43.678	SUPORTE ARTICULADO	NUCLEO DE QUALIDADE
6	43.764	SUPORTE ARTICULADO	NUCLEO DE QUALIDADE
7	43.648	SUPORTE ARTICULADO	NUCLEO DE QUALIDADE
8	43.646	SUPORTE ARTICULADO	NUCLEO DE QUALIDADE

Assim, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne à (ir)regularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2022 a 31/03/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:



Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a), na sede do Juízo.

A RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca/jurisdição, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do PROVIMENTO Nº 1 /GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca/jurisdição, o que não afasta a obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências.

Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, os juízes volantes; encontrando-se em curso as medidas necessárias à readequação da Resolução acima mencionada, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (id. 2703006).



Como destaque nesses normativos, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514 devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, alimentar a ferramenta eletrônica institucional, para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal; excepcionando-se os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Para a instrumentalização do aludido controle por parte desta Corregedoria, foi autuado PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, no qual se estabeleceu inicialmente o controle por meio de planilha compartilhada pelo google drive, que deverá ser alimentada por todos os magistrados de 1º Grau em atividade até o dia 20 de cada mês, iniciando-se pelo corrente mês de março de 2023. Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumprem os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos IDs 1581713 (WALMIR AFFONSO JUNIOR) e 1880369 (CANDIDA MARIA FERREIRA XAVIER).

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO EDSON DE MENDONCA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
MARIA DA CONCEICAO SOUZA FILHO	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
TIAGO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA
MARIA DE FATIMA BARROSO DE ABREU	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE 2
JAQUELINE BASTOS MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
FATIMA MAGALHAES SANTANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
RAMON CUJUI FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
ROSICLEIA FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	



Servidores em teletrabalho:

- 1 - Servidora JAQUELINE BASTOS MIRANDA, autorizada por meio da PORTARIA GP N. 1683/2019;
- 2 - Servidora FATIMA MAGALHAES SANTANA, autorizada por meio da PORTARIA N. 1626;
- 3 - Servidor FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO, autorizado por meio da PORTARIA GP N. 0467;
- 4 - Servidora ROSICLEIA FERNANDES DOS SANTOS, autorizada por meio da PORTARIA GP Nº 2971.

Durante os trabalhos correccionais aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles autorizados a laborarem no regime de teletrabalho e os que se encontram em gozo de férias regulares, quais sejam, Ramon Cujui de Freitas (período de 10 a 19/04/2023), Jezine Pinheiro Auzier Sampaio (período de 10 a 19/04/20) e Fátima Magalhães Santana (período de 10 a 19/04/202).

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, que disciplina medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial e remoto, a qual estabeleceu, como regra, trabalho presencial, facultando a concessão de teletrabalho até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º da Resolução Administrativa nº 55/2018.

Ressalta-se que a Unidade se encontra, atualmente, com 36,36% do seu quadro de servidores em teletrabalho (4 servidores num total de 11), estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o percentual máximo de 30%, considerando o arredondamento adotado.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos supra, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na Vara, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

Ademais, publicou-se no DEJT em 31/03/2023 a Ordem de Serviço n. 001/2023, que determina a todos os servidores das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com exceção daqueles alcançados pelo art. 251 do Regimento Interno e § 2º do art. 7º da Portaria GP nº 67/2018, que a partir de 03 de abril do corrente registrem suas frequências, nos dias que atuarem na modalidade presencial, exclusivamente por meio do Registro Eletrônico de Ponto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).



A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores.

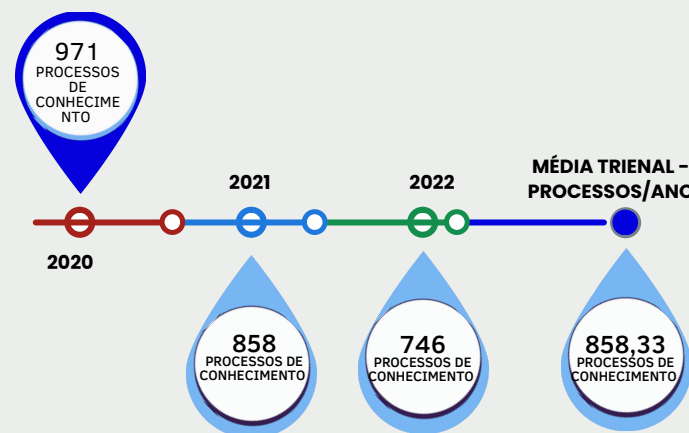
Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto:

QUADRO 4

Servidor	Semana 1	Semana 2
ANTONIO EDSON DE MENDONCA	Dispensado de registro de frequência - §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018	
MARIA DA CONCEICAO SOUZA FILHO	Dias úteis: 2 Dias registrados: 1	Dias úteis: 5 Dias registrados: 3
TIAGO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz - art. 3º da portaria GP n. 2269/2018	
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	Dias úteis: 2 Dias registrados: 1	Férias
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	Dias úteis: 2 Dias registrados: 1	Dias úteis: 5 Dias registrados: 3
MARIA DE FATIMA BARROSO DE ABREU	Dias úteis: 2 Dias registrados: 1	Dias úteis: 5 Dias registrados: 3
JAQUELINE BASTOS MIRANDA	Teletrabalho	
FATIMA MAGALHAES SANTANA	Teletrabalho	
RAMON CUJUI FREITAS	Dias úteis: 2 Dias registrados: 2	Férias
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO	Teletrabalho	
ROSICLEIA FERNANDES DOS SANTOS	Teletrabalho	

Consoante quadro retro, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 971, 858 e 746 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 858,33 processos/ano. De janeiro a março do corrente ano foram recepcionados 165 (cento e sessenta e cinco) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, que passou a vigorar em 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) Servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 11 servidores, portanto, em consonância com a referida Resolução.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correção anterior, ligeiro decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, que naquele período fora de 912,33 processos, com uma diferença de 54 ações.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada Unidade Judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (maior que 500 e menor que 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo de desempenho no particular, alcançando, apenas, 124 pontos, figurando na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

A considerar que 40% das Unidades deste Regional, classificáveis nesse grupo, atingiram a performance desejável (IPS igual ou superior a 173.22), têm-se que o desiderato é perfeitamente factível também por esta Unidade, pelo quê, roga-se por esforços dos gestores nesse sentido.

A unidade figurou na 09ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a Unidade realiza diariamente 05 (cinco) audiências, sendo 03 (três) iniciais e 02 (duas) de instrução.

Neste cenário, cientificou-se que às segundas e quartas-feiras, são realizadas sessões em processos ímpares, sob a condução da Juíza Titular, e às terças e quintas-feiras, de processos pares, de responsabilidade do Juíza Substituta.

Verificou-se ainda que, eventualmente, às sextas-feiras, são acrescentados processos para instrução que apresentem os mesmos pedidos e as mesmas reclamadas e, ainda, o Processo Centralizador-CAERD n. 0043800- 30.1995.5.14.0006.

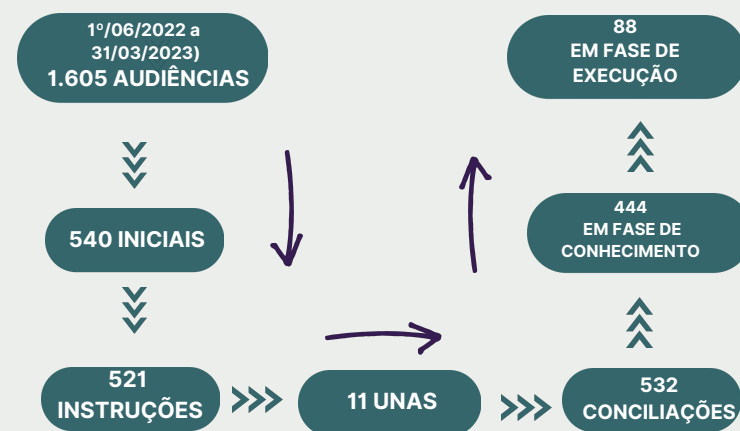
Ademais, relatam os gestores, que de acordo com a necessidade cotidiana, há designação de pautas extras, de modo a não se permitir o elastecimento indesejável de prazos.

Consultando as configurações das salas de audiências no sistema PJe, os dados dela constantes convergem às informações prestadas pelos gestores da Unidade.

No que tange ao cumprimento do ATO N° 1/GCGJT, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato está sendo cumprido e que o percentual de audiências realizadas no presente exercício, de um total de 209 (duzentos e nove), 4,3%, ou seja, 9 audiências foram realizadas de forma presencial, e 95,7% (200 audiências), de forma telepresencial, conforme opção das partes pelo Juízo 100% Digital.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/06/2022 a 31/03/2023), foram designadas 1.605 (um mil, seiscentas e cinco) audiências, sendo 540 (quinhentas e quarenta) iniciais, 521 (quinhentas e vinte e uma) instruções, 11 (onze) unas, e 532 (quinhentas e trinta e duas) conciliações; destas, 444 (quatrocentas e quarenta e quatro), em fase de conhecimento e 88 (oitenta e oito), em fase de execução.



Foram realizadas 808 (oitocentas e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 242 (duzentas e quarenta e duas) iniciais, 283 (duzentas e oitenta e três) instruções, 01 (uma) una e 282 (duzentas e oitenta e duas) conciliações; destas, 220 (duzentas e vinte), em fase de conhecimento, e 62 (sessenta e duas), em fase de execução.



808 AUDIÊNCIAS



242 INICIAIS



283 INSTRUÇÕES



1 UNA



62 EM FASE DE EXECUÇÃO



220 EM FASE DE CONHECIMENTO



282 CONCILIAÇÕES

QUADRO 5

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo			6		6
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo			236	100	236
	(A) Total	N/I		242	100	242
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		28		34
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		255	100	148
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I		12
	(B) Total	N/I		283	100	194
	(C) Julgamento	N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1		1
	(D) Total	N/I		1		1
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		220	100	220
	(F) Fase de Execução	N/I		62	100	62
	TOTAL	N/I		282	100	282
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		808	100	808

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 13/04/2023: e-Gestão - 1ª instância - 2º Relatórios de Resumo - (F). F1 - Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

79,7

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Percebe-se que houve grande diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 797 audiências durante o período correccionado, o que resulta média mensal de 79,7/mês, cujas audiências não se efetivaram, evidenciando a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, e será objeto de recomendação específica.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	136	861	856	116	85,86%
2022	116	749	730	88	84,39%
1º/6/2022 a 31/3/2023	118	568	555	107	80,90%

Cálculo da produtividade E=(CX100)/(A+B)}

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/4/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante a evolução da produtividade, na fase em questão, se comparado o ano de 2021, com o de 2022, nota-se que a Unidade baixou seu percentual (85,86%, para 84,39%). No período em correição (1º/6/2022 a 31/3/2023), ainda que se considere apenas os números absolutos, o panorama também se manteve em patamar de queda, de 84,39% para 80,90%. Ainda sob esse prisma, a considerar a produtividade média mensal, teríamos a solução de 7,15% do acervo, no ano de 2021; de 7,03%, em 2022 e 8,09% no período ora em correição.

Embora a produtividade mensal tenha aumentado no período correcional, cujo cálculo considerou apenas 10 (dez) meses, esse panorama reclama acompanhamento por parte dos gestores da Unidade.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/6/2022 a 31/3/2023
Processos Recebidos	861	749	568
Processos Solucionados	856	730	555
Julgados por Recebidos	99,41%	97,46%	97,71%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/4/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Em análise ao quadro supra, verifica-se que do ano de 2021, para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos. Mesmo cenário é observado no período correcional quando comparado a 2022, - ainda que se considere que esse compreende apenas 10 (dez) meses -. Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade reduziu sua produtividade de 2021, para 2022 (de 99,41% para 97,46%), apresentando recuperação no período ora correcionado, tendo atingido 97,71%. Entretanto, a considerar o aspecto relativo desses percentuais, - ainda que se considere período de 10 (dez) meses no período correcionado -, verifica-se tendência de queda na solução dos processos, nos três períodos em análise: 856, 730 e 555, o que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	85,86%	84,39%	80,90%
Média do Tribunal	83,82%	82,66%	78,54%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,93%	77,10%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Ressalte-se que, nos anos de 2021 e 2022, a Unidade apresentou um percentual de produtividade mais acentuado que a média do Tribunal, fato que se repetiu no período ora correcionado. No que tange ao comparativo com as demais varas de mesma faixa processual, também se aferiu cenário de vantagem em relação a 2021, 2022 e ao período ora correcionado, o que é digno de elogios.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da Unidade Judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	208	738	738	199	21,24%
2022	199	666	710	244	25,58%
1º/06/2022 a 31/03/2023	248	507	556	231	29,35%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/4/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.



Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou crescimento de 2021 para 2022 (21,24% para 25,58%). Outrossim, verifica-se que no período correcional ocorreu novo aumento na taxa em análise, a qual se mantém atualmente em 29,35%, o que deve ser atentamente observado pela direção da Unidade e será objeto de recomendação no particular.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	21,24%	25,58%	29,35%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	29,57%
Média das varas de mesma faixa processual	23,28%	24,86%	30,80%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] * 100$

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontra-se próxima da média do Tribunal, porém em ligeira vantagem, à qual se revelou mais acentuada em 2021, fato que não ocorreu em 2022, quando se posicionou em desvantagem.

Quanto às Varas de mesma faixa processual, a situação é idêntica, circunstância que ratifica a necessidade de monitoramento por parte dos gestores da Unidade.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	22,60	58,83	65,28
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	27,82	28,02	27,14
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	31,79	35,12	38,87
da conclusão até a prolação da sentença	7,84	10,65	11,70

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/4/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, constata-se severo acréscimo do prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022. Outrossim, no período em correção, embora em escala menor, houve novo indesejável aumento (de 58,83 para 65,28 dias), o que será objeto de recomendação específica. No que se refere aos prazos "do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência", a Unidade vem mantendo estabilidade. Da "realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução", houve pequena elevação. Finalmente, da "conclusão até a prolação da sentença" - embora em patamar ínfimo - houve elástico do prazo (de 10,65 para 11,70 dias). Em que pese essa pequena elevação, há que se reconhecer que a Unidade vem observando os prazos legais estabelecidos na espécie.

Assenta-se, ainda, que comparando-se o prazo médio específico "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", consoante quadro abaixo, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	22,60	58,83	65,28
Média do Tribunal	80,19	76,58	73,54
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,88	79,16

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/4/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.



Num viés comparativo, a Unidade apresenta salutar prazo médio inferior às demais Varas de mesma faixa processual e do Tribunal em todos os períodos analisados, o que é digno de elogios.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000700-74.2022.5.14.0006	25/01/2023	26/01/2023	1
0000801-14.2022.5.14.0006	30/01/2023	30/01/2023	0
0000800-29.2022.5.14.0006	31/01/2023	03/02/2023	3
0000758-77.2022.5.14.0006	07/02/2023	07/02/2023	0
0000767-39.2022.5.14.0006	22/11/2022	01/12/2022	7
0000659-10.2022.5.14.0006	26/09/2022	29/03/2022	3
0000970-35.2021.5.14.0006	27/10/2022	28/10/2022	1
0000359-42.2022.5.14.0008	20/06/2022	20/06/2022	0
0000087-54.2022.5.14.0006	05/10/2022	11/10/2022	4
0000358-63.2022.5.14.0006	30/08/2022	31/08/2022	1
Média apurada			2,0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 2,0 (dois) dias, tendo a Unidade aumentado o prazo apurado na correição anterior, que foi de 0,9 dia. Verifica-se que, no particular, há descumprimento da mencionada norma que prevê, em seu art. 1º, a conclusão imediata, o que será objeto de recomendação específica.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência



A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, entretanto, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000294-47.2022.5.14.0008	0000482-46.2022.5.14.0006
0000488-53.2022.5.14.0006	0000669-54.2022.5.14.0006
0000516-21.2022.5.14.0006	0000685-08.2022.5.14.0006
0000065-59.2023.5.14.0006	0000786-45.2022.5.14.0006
0000702-47.2022.5.14.0005	0000830-64.2022.5.14.0006

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e no 0000011-63.2023.2.00.0514 atualmente, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza. A Unidade correcionada, que informou tais ocorrências no exercício anterior, ainda não comunicou os processos convertidos em diligência em 2023. Conclama-se que seja regularizada a situação no presente exercício, passando-se a adotar prática regular de informação nos autos específicos.

razões finais



O Juízo atendeu, apenas, parcialmente, ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, em alguns processos, não houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, havendo concessão de prazo para apresentação por memoriais. A exemplo, cita-se os processos abaixo, o que será objeto de recomendação específica:

0000767-39.2022.5.14.0006
0000087-54.2022.5.14.0006
0000700-74.2022.5.14.0006
0002008-82.2021.5.14.0006



Nos processos abaixo apontados, analisados igualmente por amostragem, o Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT

0000800-29.2022.5.14.0006
0000801-14.2022.5.14.0006
0000758-77.2022.5.14.0006
0000659-10.2022.5.14.0006
0000970-35.2021.5.14.0006
0000359-42.2022.5.14.0008
0000358-63.2022.5.14.0006

prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n°s:

0000669-25.2020.5.14.0006	0000278-36.2021.5.14.0006
0000610-78.2022.5.14.0002	0000795-41.2021.5.14.0006
0000146-42.2022.5.14.0006	0000301-45.2022.5.14.0006
0000773-17.2020.5.14.0006	0000177-28.2023.5.14.0006
0000762-17.2022.5.14.0006	(Pessoa Idosa)
0000796-83.2022.5.14.0008	
(Deficiência/Doença)	

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n°s:

0000733-64.2022.5.14.0006	0000724-05.2022.5.14.0006
0000800-29.2022.5.14.0006	0000700-74.2022.5.14.0006
0000045-68.2023.5.14.0006	0000811-58.2022.5.14.0006
0000866-03.2022.5.14.0008	0000743-11.2022.5.14.0006
0000801-14.2022.5.14.0006	0000782-08.2022.5.14.0006

liberação dos depósitos recursais

Em análise ao acervo da Unidade, verificou-se, por amostragem, um único processo com possibilidade de liberação dos depósitos recursais, tendo sido adotada a providência pelo juízo em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000079-77.2022.5.14.0006

Ainda por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPCGJT. Registra-se que fora autuado o processo n. 0000024-62.2023.2.00.0514 com o objetivo de expedir recomendação geral às Unidades Judiciárias para expedição de alvarás exclusivamente por sistemas eletrônicos, resultando na Recomendação n. 01/2023 disponibilizada em 11/04/2023 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

A unidade está expedindo, em regra, alvará eletrônico, conforme verificado na amostragem abaixo.

0000227-06.2022.5.14.0001	0001425-97.2021.5.14.0006
0001867-97.2020.5.14.0006	0000810-04.2021.5.14.0008
0001104-37.2022.5.14.0003	0000531-63.2017.5.14.0006
0000167-86.2020.5.14.0006	0000221-81.2022.5.14.0006
0000396-46.2020.5.14.0006	0000588-08.2022.5.14.0006



regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000651-33.2022.5.14.0006	0000881-46.2020.5.14.0006
0000606-29.2022.5.14.0006	0000221-81.2022.5.14.0006
0000243-42.2022.5.14.0006	0000327-43.2022.5.14.0006
0000305-82.2022.5.14.0006	0000176-77.2022.5.14.0006
0000375-70.2020.5.14.0006	0000102-96.2017.5.14.0006

processos com prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0002008-82.2021.5.14.0006



Ajuizamento da ação: 06/12/2021
Sentença proferida em 17/07/2022
TOTAL = 223 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 06/12/2021. Incluída na pauta de audiência de 25/01/2022. Audiência redesignada por meio do despacho de Id 52d1cbc, diante da presença de ente público no polo passivo. Audiência realizada em 22/02/2022 (Audiência una por videoconferência - Id 11acf9d). Considerando o objeto da ação, determinou-se a realização de perícia técnica, requerida na exordial, para verificar a alegação de doença ocupacional. Partes apresentaram quesitação e assistentes. Laudo pericial médico juntado aos autos em 28/03/2022. Laudo pericial de segurança do trabalho juntado em 18/05/2022. Partes juntaram impugnações aos laudos técnicos. Instrução por videoconferência realizada em 07/07/2022 - AUD Telepresencial, infrutíferas as propostas conciliatórias - Id 34e151a. O Juízo concedeu prazo de 2 (dois) dias para juntada de razões finais por memoriais. Sentença proferida em 17/07/2022 (Id 7143d17). Não houve interposição de recurso, de modo que a sentença transitou em julgado em 09/08/2022. Constata-se do andamento do feito que o fracionamento das audiências, em face da necessidade da prova pericial, corroborou para o elastecimento do prazo processual.

2

0000462-55.2022.5.14.0006



Ajuizamento da ação: 14/06/2022
Sentença proferida em 18/12/2022
TOTAL = 187 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 14/06/2022. Audiência inicial, por videoconferência, designada para 05/07/2022. Na sessão (Id 78b9d11) foi infrutífera a proposta conciliatória.

Determinada realização de perícia técnica, diante do pedido de adicional de insalubridade. Nomeação de Perito. Aberto prazo para apresentação de quesitação e assistente técnico. Houve a juntada de laudo (Id 4132b37) no dia 25/09/2022. Laudo de insalubridade apresentado em 18/05/2022 (Id n. d542c85). Manifestações das partes. Perito apresentou resposta aos quesitos da reclamada em 12/10/2022 (Id d1fac6c). Incluída na pauta de audiência de instrução para 25/10/2022. Em virtude de requerimento do reclamante, a audiência foi redesignada para 13/12/2022, ocasião em que o Juízo encerrou a instrução processual. Tentativa final de conciliação rejeitada pelas partes. Sentença proferida em 18/12/2022 (Id 361658d). Não houve interposição de recurso, de modo que a sentença transitou em julgado em 03/02/2023. Constata-se do andamento do feito que o fracionamento das audiências, em face da necessidade da prova pericial, e a redesignação da audiência de instrução e julgamento provocaram o elástico do prazo processual.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	QUADRO 14		
	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
Liquidações iniciadas	262	385	278
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	75,46	96,52	92,32

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/04/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	QUADRO 15		
	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	75,46	96,52	92,32
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	169,73
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	97,76	88,76	81,09

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/04/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados do E-Gestão (quadro 14) demonstram que, de 2021 para 2022, houve considerável aumento no quantitativo de liquidações iniciadas, com diminuição no período ora correccionado, integrado por apenas 10 (dez) meses.

Neste cenário, o prazo médio indicou indesejável patamar de alta, embora tenha apresentado ligeira tendência de redução no período de 01/06/2022 a 31/03/2023.

Por outro lado, o quadro 15 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, encontra-se em melhor patamar nos três períodos analisados, e, de forma mais acentuada, no período foco desta correção. No tocante ao comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio se mostrou em vantagem em 2021, fato que não ocorreu em 2022 e no período correccionado, o que será objeto de recomendação.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.



Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514. Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do Pje (2.8.0 - IMBIRUÇU) já implementada, no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(as) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração, recentemente, deflagrou demanda à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, visando a capacitação de calculistas, em princípio direcionada a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 24/03/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 227 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,

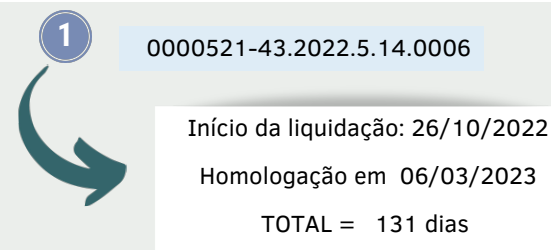
22 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 9,7%

O resultado obtido é superior ao
observado na Correição anterior, quando o
índice era de 3,3%

Consoante quadro supra, em que pese o acréscimo de percentual em relação ao período correcional anterior, vê-se que a Unidade continua aquém dos patamares na produção de sentenças líquidas no Regional (27,45%), o que será objeto de recomendação no particular.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 203 processos que compuseram a média de 92,32 dias, elegeu 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Após o trânsito em julgado, em 25/10/2022, foi iniciada a liquidação, em 26/10/2021. Intimado o ente público para anotar o término da relação trabalhista no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, a unidade intimou a parte reclamante para apresentar cálculos no prazo de 8 dias. Cálculos apresentados no dia 28/11/2022. Prazo para o reclamado impugnar cálculos, os quais foram apresentados no dia 27/01/2023. Em despacho de 05/02/2023 notou-se que a reclamada foi condenada apenas em obrigação de fazer. Homologada a liquidação dia 6/3/2023.

2

0000170-70.2022.5.14.0006



Início da liquidação: 03/05/2022

Homologação em 07/02/2023

TOTAL = 280 dias

Sentença transitada em julgado no dia 28/11/2022. Deu-se início à fase de liquidação em 30/11/2022. A parte reclamante foi intimada para apresentar cálculos no dia 1º/12/2022. Todavia, os cálculos foram apresentados apenas no dia 06/2/2023. Decisão de homologação de cálculos proferida no dia 07/2/2023.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual; impondo-se, entretanto, reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	1028	662	2.576	22	627	152,43%
2022	627	477	604	19	566	54,71%
1º/06/2022 a 31/03/2023	629	324	397	15	550	41,66%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/04/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu de 152,43%, em 2021, para 54,71%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo para 41,66%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento pelos Gestores da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade, na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	152,43%	54,71%	41,66%
Tribunal	88,42%	35,48%	27,33%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	29,41%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se acima da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

			Encerradas x iniciadas	Baixas	Baixas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
Ano	Iniciadas	Encerradas	142,59%	2576	389,12%	627	169
2021	662	944	106,70%	604	126,62%	566	78
2022	477	509	98,14%	397	122,53%	550	76

1º/06/22 a 31/03/23
Fonte: e-Gestão no dia 13/04/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes, viés que se manteve no período ora correccionado, embora em menor escala.

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (389,12%), manteve resultados positivos nos períodos subsequentes, não obstante, demonstrando declínio nesse indicador, a partir de então (126,62%, em 2022 e 122,53%, no período correccionado).

No tocante à relação (execuções iniciadas versus encerradas), a considerar os anos de 2021 e 2022, o cenário foi positivo, apresentando, contudo, um número maior de execuções iniciadas (324), em relação as encerradas (318) no período ora em correção; circunstância que reclama atenção dos gestores da Unidade.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	662	322	172	944	405	210	627	552	452
2022	477	253	294	509	299	265	566	582	482
1º/06/22 a 31/03/23	324	195	271	318	203	291	550	608	474

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/04/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente maior de execuções que os demais paradigmas. Tal cenário se manteve em 2022, e, também, no período correccionado, embora, em escala menos acentuada. Diferentemente do que ocorreu em 2021, o acervo processual de execução pendente, em comparação à média do Tribunal, se mostrou inferior em 2022, e no período em correção. Considerando, todavia, as Varas com mesma movimentação processual, a Unidade apresentou acervo superior nos três períodos aferidos, o que reclama providências por parte dos seus gestores.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
Execuções extintas por acordo	118	28	17
Extintas por pagamento do crédito do exequente	663	369	220
Extintas por aplicação da prescrição	8	88	68
Outras formas de extinção	679	22	10

Fonte: e-Gestão no dia 13/04/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, a partir de 2021, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correição naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	238,98	619,54	727,51
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	996,78
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	1.077,91

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
6ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	392,84	934,19	1.063,34
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.363,84
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.223,75	1.403,61

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios



Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade, a exemplo das demais e do Regional, vem elasticando indesejavelmente este indicador no último triênio.

Embora tenha se constatado o viés de alta, o prazo médio da Unidade se manteve abaixo da média do Tribunal, bem como da mediana das Varas de mesma faixa processual. O panorama supracitado se repete quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução (quadro 22).

Esse panorama reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade, devendo ser objeto de recomendação.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Verifica-se nos autos n. 0000092-76.2022.5.14.0006, 0000333-94.2015.5.14.0006, 0000369-97.2019.5.14.0006 e 0000706-18.2021.5.14.0006, que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Verifica-se, por amostragem, que nos processos de autos n. 0000462-55.2022.5.14.0006, 0000505-89.2022.5.14.0006, 0000098-83.2022.5.14.0006 e 0000065-93.2022.5.14.0006 foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução, sendo que em nenhum deles foi possível aferir se a Unidade cumpriu o dispositivo, uma vez que se encontram em fase recursal, com exceção do primeiro, cuja expedição da certidão de crédito ocorreu em 14/04/2023.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos Autos números, 0000027-96.2013.5.14.0006, 0000369-39.2015.5.14.0006 e 0000207-83.2011.5.14.0006, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, tendo sido computado, indevidamente, no prescricional de 02 (dois) anos, previsto no art. 11-A da CLT. Assim, tem-se que a Unidade não cumpriu os comandos dos Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Artigo 11-A da CLT, o que será objeto de recomendação.

“ **Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT** ”

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO –, foram identificados um número razoável de processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando que a Unidade não vem cumprindo, rigorosamente, regramento, o que será objeto de recomendação. A exemplo, citam-se processos que possuem valores significativos, quais sejam: n. 0065700-80.2006.5.14.0006, 0063400-48.2006.5.14.0006, 0113200-45.2006.5.14.0006, 0056300-42.2006.5.14.0006, 0013700-35.2008.5.14.0006, 0004500-72.2006.5.14.0006 e 0042300-37.2006.5.14.0006.

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correcionada solucionou vários processos, merecendo registro positivo.

Nesse contexto, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados, no curso do período em correição e, detectando-se inconsistência da espécie, procedida a regularização cabível.

“ **Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT** ”

Verifica-se, ainda por amostragem, que, nos autos n. 0000088-78.2018.5.14.0006, 0000320-95.2015.5.14.0006, 0000811-68.2016.5.14.0006, 0000929-87.2015.5.14.0003, 0079300-03.2008.5.14.0006, 0000007-95.2019.5.14.0006, 0000173-35.2016.5.14.0006, 0000777-30.2015.5.14.0006, constatou-se a observância do que prescreve o art. 121 da CPCGJT.

“ **Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT** ”

Verifica-se que a Unidade vem cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0023200-96.2006.5.14.0006 e 0001080-34.2021.5.14.0006, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

“ **Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT** ”

Examinando-se os Processos n.ºs. 0000332-36.2020.5.14.0006,, 0000827-46.2021.5.14.0006, 0045800-14.2006.5.14.0006, 0000831-98.2012.5.14.0006 e 0001474-41.2021.5.14.0006, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



“ Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT ”

Em análise aos processos CumSen 0000362-03.2022.5.14.0006, CumSen 0000104-90.2022.5.14.0006, CumSen 0000386-31.2022.5.14.0006, CumSen 0001827-81.2021.5.14.0006, CumSen 0000398-45.2022.5.14.0006 e CumSen 0000105-75.2022.5.14.0006, verificou-se que a Unidade vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

0010140-12.2013.5.14.0006

prazo de 2.864 dias, entre o início (25/08/2014) e o encerramento da execução (28/06/2022).

Após o trânsito em julgado, a execução teve início em 03/10/2014, sendo arquivada provisoriamente em 05/02/2015. Após o desarquivamento, em 12/05/2017, foi designada audiência de conciliação, contudo, as partes não compareceram. Foi dado prosseguimento na execução, com realização de medidas restritivas. Porém, os autos foram novamente arquivados provisoriamente, em 28/06/2019. O desarquivamento ocorreu em 28/06/2022, com reconhecimento da prescrição intercorrente por meio de sentença, em 28/06/2022, bem como, seu arquivamento definitivo.

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

0010824-97.2014.5.14.0006

prazo de 2.692 dias, com início (13/02/2015) e o encerramento da execução (28/06/2022).

A execução iniciou por meio de despacho na audiência, em 05/02/2015. Foram determinadas as ferramentas de pesquisa patrimonial com bloqueio de valor pelo BacenJud e Renajud. Houve embargos de terceiro naquele ano, assim como, exceção de pré-executividade. Em 1º/02/2016 foi manifestada a ocorrência de acordo e designação de audiência. Também foram indicados bens à penhora e atualizado os cálculos. Em 31/08/2016, os autos foram arquivados provisoriamente. O desarquivamento ocorreu em 05/10/2018, porém, foi arquivado novamente em 23/05/2019. No desarquivamento de 28/06/2022 foi reconhecida a prescrição intercorrente e arquivado definitivamente.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As Unidades Judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 21/03/2023, verificou-se que esta Unidade possui 35 processos em que foram expedidos RPVs em 2021, sendo três quitados integralmente e um parcialmente. Em 2022, por sua vez, foram 53 expedidos, sendo três quitados integralmente e cinco de forma parcial. Em 2023 houve 54 expedições e nenhum pago, números que, aparentemente, refletem a realidade fática da Unidade.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje



2021	→	35 RPVs autuadas	→	3 quitadas integral 1 quitada parcial
2022	→	53 processos expedidos RPVs	→	3 quitadas integral 5 quitadas parcial
2023	→	54 processos expedidos RPVs	→	0 quitadas

Registra-se, por oportuno, que tramita no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, estando o feito em apreciação pelo Pleno desse Regional, na sessão virtual em curso no período de 17/04/2023 a 20/04/2023)

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos 0000092-76.2022.5.14.0006, 0000333-94.2015.5.14.0006, 0000369-97.2019.5.14.0006 e 0000706-18.2021.5.14.0006.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos n. 0000089-87.2023.5.14.0006 e 0000167-86.2020.5.14.0006, em 11/04/2023, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000244-32.2019.5.14.0006 e 0000654-85.2022.5.14.0006, em 11/04/2023.

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise, ainda por amostragem, aos Processos n.ºs. 0001920-44.2021.5.14.0006, 0000520-63.2019.5.14.0006 e 0000288-46.2022.5.14.0006, verificou-se correções nos registros realizados.

Em face do assentado nos itens supra, procede-se ao registro de elogios à Unidade.

Assenta-se que durante os trabalhos correccionais, foi publicada a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, dia 18/04/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, trazendo como inovação o início da execução após a homologação do acordo na fase de conhecimento, determinação que deverá passar a ser atendida pela Unidade Correccionada e constará de recomendação específica.

Nos próximos dias, será enviado a todas as Unidades Judiciárias expediente contendo maiores esclarecimentos acerca do tema.

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		Quantidade
	Quantidade	Percentual de Conciliação	
6ª VT de Porto Velho	139	22,53%	617

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
6ª VT de Porto Velho	187	31,17%	600

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25 - 2022

Período de referência de 1º/06/2022 a 31/03/2023			
UNIDADE	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
6ª VT de Porto Velho	172	36,29%	474

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.



QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/3/2023
Total de processos extintos por acordo	118	28	17
Extintas por pagamento	663	369	220
Prescrição intercorrente	8	88	68
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	3	4	3
Extinção-outras	679	22	10
Total-extintas	1.471	511	318
Apensamentos	-527	-2	0
Total-encerradas	944	509	318
Percentual de conciliação	12,5%	5,5%	5,34%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/5/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	16	14	10
Liquidações encerradas	267	382	260
Percentual de conciliação	5,99%	3,66%	3,84%

Fonte: consulta dia 13/04/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Através do percentual bruto de conciliação alcançado pela Unidade, observou-se um aumento nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 22,53%, tendo havido elevação para 31,17%, em 2022, e para 36,29%, no período correcionado. Não obstante, a rigor, o referido percentual se mostrou um pouco abaixo da média do Tribunal, para o período correcionado, o qual se encontra em 39,71%; cenário que reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou redução de 2021 (12,5%), para 2022 (5,5%). Mantendo praticamente o mesmo patamar no período correcionado (5,34%).

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, a Unidade apresenta percentual de 5,99%, em 2021, 3,66%, em 2022, e 3,84% no período em correção, mantendo-se em viés de baixa em relação a 2021; circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Como já assentado no item 5.3.3 da presente, a Unidade, de 2021 a 2022, diminuiu sensivelmente o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
6ª VT PVH/RO	153	617	24,08%



QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho	-	14	324	313	27	4	4	0	102	103	5	6	4	1	14	14	2	0	450	438	1		
06 Vara																							
Soma			324	313	27	4	4	0	102	103	5	6	4	1	14	14	2	0	450	438	1		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 33 - 01/06/2022 a 31/03/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Porto Velho	-	14	264	252	20	4	4	0	62	58	6	3	2	0	8	8	1	0	341	324	0		
06 Vara																							
Soma		264	252	20	4	4	0	62	58	6	3	2	0	8	8	1	0	341	324	0			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje, no dia 16/04/2023, constatou-se a existência de apenas 01 (um) processo pendente de remessa ao Regional, na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

QUADRO 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
6ª VT PVH/RO	196	600	32,67%

Quadro 30 - 2022 (01/06/2022 a 31/03/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
6ª VT PVH/RO	183	474	38,61%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, embora abaixo da mediana do Tribunal, no período correccionado, que se encontra em 42,54%, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 38,61%; o que será objeto de recomendação específica.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos
Porto Velho	-	06 Vara	14	357	358	36	2	2	0	369	362	18	0	0	0	13	14	2	0	741	736	0
Soma			357	358	36	2	2	0	369	362	18	0	0	0	13	14	2	0	741	736	0	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/06/2022 a 31/03/2023
Arrecadação	R\$ 1.785.877,30	R\$ 1.392.333,66	R\$ 1.015.345,57
Valores pagos aos autores	R\$ 13.004.237,65	R\$ 14.774.635,64	R\$ 13.325.167,85

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Conquanto tenha havido queda de arrecadação e acréscimo do montante de valores pagos aos reclamantes no exercício de 2022, observa-se que houve estabilidade em ambos os indicadores supra (observada a proporção de apenas 10/12), se compararmos o período em correição e o ano de 2022. Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

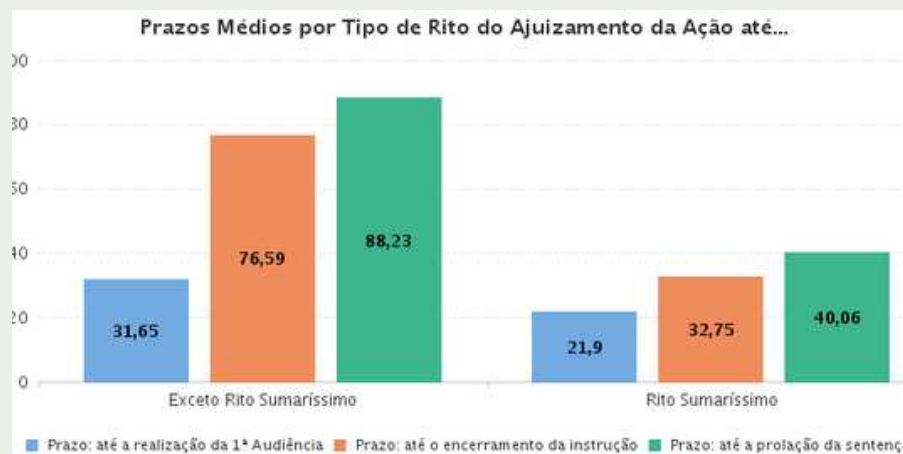
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

Período de Referência 1º/06/2022 a 31/03/2023

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	413	27,14
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	561	56,35
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	550	65,28

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.





QUADRO 36

Período de Referência 1º/06/2022 a 31/03/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	439	38,87

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/04/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

1º/06/2022 a 31/03/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural

21,9 dias

para os processos do rito sumaríssimo

31,65

para os processos do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

23,57 dias

para os processos do rito sumaríssimo

33,48 dias

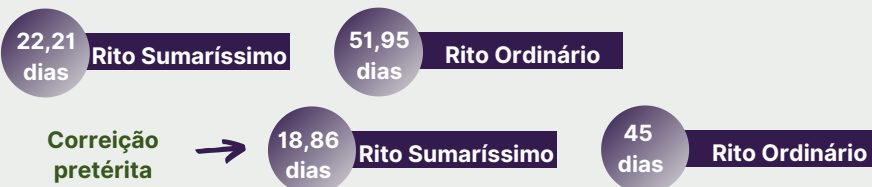
para os processos do rito ordinário

10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/06/2022 a 31/03/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 21,9 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 31,65 dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve ligeira redução em ambos os ritos, uma vez que no rito sumaríssimo era de 23,57 (vinte e três vírgula cinquenta e sete) dias, e no ordinário, 33,48 (trinta e três vírgula quarenta e oito).

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro abaixo que no período em correição, os prazos médios apontam 51,95 dias, para os processos que tramitam sob o rito ordinário e 22,21 dias, para os de rito sumaríssimo. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se e acréscimo nos aludidos prazos, na medida em que foi apurado 18,86 (dezoito vírgula oitenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 45 (quarenta e cinco) dias para os que tramitam sob o rito ordinário; cenário que reclama monitoramento pelos gestores da Unidade.





10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-06-2022 a 31-03-2023

6a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO 11,70

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 38

Período de Referência 1º-06-2022 a 31-03-2023

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 06a Vara	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	1	2,00	-	-	1	2
	CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	94	11,93	105	18,76	199	15,53
	MARIA ELIZA ESPINDOLA	45	5,93	83	8,75	128	7,76
	RODRIGO GUARNIERI	1	-	2	24,50	3	16,33
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	15	2,80	24	6,29	39	4,95
Subtotal - Porto Velho - 06a Vara		156	9,18	214	13,53	370	11,7
TOTAL		156		214		370	11,7

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/06/2022 a 31/03/2023,
da conclusão até a prolação
da sentença, na fase de
conhecimento

11,7 dias

Correção
anterior

6,57 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro extraído do sistema e-Gestão, observa-se que a Unidade, “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, ficou com prazo médio de 11,7 dias.

Assenta-se que, em relação à correção anterior, houve acréscimo desse indicador que, à época, atingiu 6,57 dias, embora ainda permaneça bem inferior aos 30 (trinta) dias normatizados.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 01/06/2022 a 31/03/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,25 dias, na fase de conhecimento; 2,2 dias, na fase de liquidação; e de 1,4 dias, na fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,28 dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processo com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido extrai-se que, até o término do período correccionado, o panorama dos processos com sentenças pendentes era o seguinte:

QUADRO 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	RTOrd	0000031-84.2023.5.14.0006	6	23/03/23
	RTOrd	0000039-61.2023.5.14.0006	4	27/03/23
	RTOrd	0000061-22.2023.5.14.0006	1	30/03/23
	RTOrd	0000833-19.2022.5.14.0006	6	23/03/23
Subtotal - CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER		4		
RODRIGO GUARNIERI	RTOrd	0000849-70.2022.5.14.0006	17	08/03/23
Subtotal - RODRIGO GUARNIERI		1		
WALMIR AFFONSO JUNIOR	RTOrd	0000047-38.2023.5.14.0006	3	28/03/23
	RTOrd	0000108-93.2023.5.14.0006	2	29/03/23
	RTSum	0000068-14.2023.5.14.0006	1	30/03/23
Subtotal - WALMIR AFFONSO JUNIOR		3		
Total de Processos		8		

Neste último dia da correição, verificando-se o PJe da Unidade, constata-se a existência de 06 (seis) processos aguardando prolação de sentença de mérito, e outros 08 (oito) processos na fase de execução, todos dentro do prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/03/2023, pende de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 40

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	20	10,70%
2023	87	81,30%
TOTAL	107	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/04/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, pendem de solução 20 (vinte) processos ajuizados em 2022, e 87 (oitenta e sete) em 2023, num total de 107 (cento e sete) processos. Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário ligeiramente mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 118 processos.

Registra-se que, após consulta à Divisão Estatística deste e. Regional, constatou-se que o panorama atual (até 17/04/2023) retratando que resultam 16 (dezesesseis) processos ajuizados em 2022, e 109 (cento e nove) em 2023.

Embora se reconheça a melhora desse indicador, conclama-se aos gestores da Unidade que mantenham monitoramento nesse contexto.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazos para conclusões

O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1,25 dias, na fase de conhecimento; 2,6 dias, para fase de liquidação e 4,6 dias, para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,82 dias.



2,82 dias

prazo médio total

1,78 dias

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão estão em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que será objeto de recomendação no particular.

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,6 dias, na fase de conhecimento; 1,4 dias, para a de liquidação e 1,6 dias, para a execução, o que resulta num prazo médio total de 1,2 dias.



1,2 dias

prazo médio total

0,23 dias

prazo médio correição anterior

Assenta-se que os prazos para cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de elogios em favor dos gestores e todos os servidores da Unidade.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27º da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 16/04/2023, relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022):

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
6ª Vara do Trabalho de 1501 a 2000 Porto Velho/RO		0,0536	0,1540	0,5644	0,2138	0,3695	0,2710	7º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (527 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
6ª Vara do Trabalho de 1501 a 2000 Porto Velho/RO		0,0547	0,1465	0,5601	0,1668	0,4184	0,2693	22º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
6ª Vara do Trabalho de 1501 a 2000 Porto Velho/RO		0,0536	0,1540	0,5644	0,2138	0,3694	0,2710	83º



d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, respectivamente:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0691	0,1355	0,6356	0,2518	0,3937	0,2971	126°
2020	0,0978	0,0810	0,6202	0,2515	0,3642	0,2829	104°
2021	0,0580	0,0822	0,5701	0,1178	0,2505	0,2157	13°
2022	0,0536	0,1514	0,5644	0,2138	0,3695	0,2710	83°

22ª posição do país entre as Varas da
mesma faixa processual

83ª posição entre
todas as Varas do país

7ª posição entre as Varas do
Tribunal

Conforme demonstrado acima, pesquisado no e-gestão, em 17/04/2023, constatou-se que a Unidade oscilou entre a 126ª e a 83ª posição nos últimos quatro anos no cenário nacional, destacando-se a melhora no ano de 2021, quando ocupou o 13ª lugar.

No âmbito das Varas, por faixa de casos novos (1501 a 2000), encontrava-se na 22ª posição, entre 527 Varas do Trabalho, e no âmbito do Regional ocupava a 7ª posição, dentre 32 Unidades Judiciárias.

Destaca-se que a Unidade sempre integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é digno de elogios.

A perda de performance, no cenário nacional, de 2021 para 2022, inspira atenção por parte dos gestores da Unidade.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses

Outubro/2022	8ª
Novembro/2022	8ª
Dezembro/2022	12ª
Janeiro/2023	11ª
Fevereiro/2023	12ª
Março/2023	12ª

Consoante informações supra, no âmbito Regional, a Unidade permanece oscilando entre a 8ª e a 12ª colocação. Sua colocação tem se mantido estável desde o início do exercício.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT. Ressalte-se que, para as metas de 2022, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
6ª VT de Porto Velho/RO	103,87%	107,53%	103,70%	199,38%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade cumpriu a meta supra, tendo atingido um percentual de 103,87%. Esse resultado foi superior ao índice do Regional, de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Anota-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53% da meta em análise, o que se registra como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Como se vê, a Unidade cumpriu a meta 3, uma vez que alcançou a porcentagem de 103,70%. Esse resultado foi superior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta 5, uma vez que atingiu o percentual de 199,38%, resultado substancialmente superior ao do Regional, de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com e sem cláusula de barreira, foram de 100%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
6ª VT de Porto Velho/RO	86,96%	107,53%	198,84%	66,14%	100,00%	69,14%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registra-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, com a utilização da cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 86,96%, resultado ligeiramente inferior ao índice do 1º Grau, que é de 88,34%, e do geral, que é de 91,00%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Observa-se o cumprimento equivalente a 107,53% da meta 2, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,10%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.



A Unidade cumpriu a Meta 3, apresentando percentual de 198,84%, superior ao índice geral, de 155,45%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o não cumprimento integral da Meta 5, apresentando percentual de 66,14%, resultado inferior ao geral, de 80,87%, mas com atingimento da meta pela cláusula de barreira, o que reclama atenção por parte dos gestores.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

69,14%

Os valores de IAM da Unidade correccionada, considerando a cláusula de barreira, foi de 100%, sendo que, ao desconsiderá-la, o cumprimento foi de 69,14%; o que confirma a necessidade de monitoramento por parte dos gestores.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da SACLE não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que não solicitou auxílio durante o período ora correccionado.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correccionada se ateve, no particular, a asseverar que, em relação ao registro de frequência, nos dias em que o servidor estiver executando seus serviços remotamente, ficou registrado como falta.

No entanto, informa que a Unidade registrou no ponto como trabalho externo, devido não haver a opção de serviço remoto. A questão será objeto de recomendação à Secretaria da Corregedoria/Gestão de Pessoas, ao final.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, tendo a Vara informado que cessou a utilização de papéis, de copos descartáveis e da impressão de documentos, o que é digno de registro positivo.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção da Secretaria informou que não foram realizadas atividades ligadas aos programas institucionais, nem tampouco destinação de valores à entidades beneficentes, o que será objeto de recomendação específica.

18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Recentemente chegou ao conhecimento desta Corregedoria que foram detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A SACLE expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual alertou as Unidades para que evitem utilizar em seus modelos de intimações para o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) as variáveis que geram as chaves de acesso dos documentos do processo, recomendando, ainda, a revisão dos modelos das Unidades e promoção da retirada destas variáveis; ou, ainda, que as Unidades criem modelos distintos para intimações via edital, o que, certamente, cessará a incidência de novos casos.

Não obstante a pertinente medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se a Unidade tem como procedimento observar a orientação contida no expediente asseverado acima, o qual, ainda, se encontra em curso.

Indagada a direção da secretaria, esta informou que a Unidade não utiliza em seus modelos de expedientes a serem publicados no DEJT documentos contendo qualquer tipo de chave de acesso, o que se confirmou pela consulta ao sistema Pje da Unidade.

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que a regularidade de acesso foi de uma vez por semana, frequência que se considera razoável.

20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000038-80.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com maior dificuldade para cumprimento.

Após a correição, realizada em 13 e 14/6/2022, foram consignadas recomendações ao juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 1613662).

No dia 15/08/2022 foram apresentadas respostas em Id. 1833744 referentes às recomendações feitas em Ata de Correição.

Proferido despacho (Id. 1965417) em análise às respostas, consignou-se como recomendações parcialmente cumpridas pelo juízo as letras "a" e "c" e, parcialmente cumpridas pela Secretaria da Unidade, as letras "d", "g", "h", "j" e "k", concedendo mais 60 dias para regularização e/ou incremento das pendências asseveradas.

Após resposta apresentada pela Unidade no dia 11/11/2022 (Id. 2192941), a Secretaria da Corregedoria realizou reunião com a equipe em 13/01/2023, conforme determinado no despacho de Id. 1965417, transmitindo-lhe a situação de momento no tocante ao cumprimento das recomendações pendentes, o que se deu através de planilha compartilhada.

Foi registrado em despacho (Id. 2376186) o não cumprimento pelo Juízo da recomendação "c" (concessão de razões finais) e "f" (sentenças líquidas); quanto à Secretaria, asseverou o não cumprimento das recomendações de letras "d" e "s" referentes ao prazo para conclusão imediata após o encerramento da instrução e para demais deliberações, respectivamente; e "j" (projeto garimpo).

Assim, no tocante às recomendações não cumpridas em 2022, ficam registradas as reanálises feitas na presente Ata de Correição de 2023, sem prejuízo às recomendações específicas no particular.

21. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

21.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para que se retome o crescimento quanto à produtividade e diminuição dos percentuais de congestionamento, visando-se atingir o patamar médio do Tribunal e das das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Intensifique a diminuição dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de elevação, devendo o Juízo empreender medidas objetivando o patamar de 2021;

c) Passe a cumprir integralmente o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6. Ressalta-se tratar de recomendação reiterada, conforme asseverado no item 20;

d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPC/GJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;



f) Empreenda esforços no sentido de incrementar o patamar do número de sentenças líquidas. Assevera-se tratar de recomendação reiterada, conforme asseverado no item 20;

g) Intente o Juízo incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

h) Envide esforços no sentido de elevar os índices de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5;

k) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Ademais, passe a observar, integralmente, o disposto no art. 11-A da CLT, c/c Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consoante disposto em item próprio do tópico 5.3.5, ajustando o andamento dos processos nele citados;

l) Permaneçam os Juizes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando tempestivamente a respectiva escala, nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

m) Empreenda esforços no sentido de elevar os indicadores ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando atingir, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto como no líquido;

n) Mantenha o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

o) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção aos pendentes do ano de 2022;

p) No tocante às Metas do CNJ, monitore o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando as metas 1 e 5, atualmente atendidas com a utilização da cláusula de barreira.

21.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa;

B)

Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura faça uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

C)

Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

D)

Promova os ajustes necessários visando empreender maior celeridade processual, **com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento, a teor do asseverado no item 10.1;**

E)

Reitera-se a necessidade de que se passe a adotar, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

F)

Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPGJT, assim como na manutenção quanto à expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

G)

Mantenha a boa prática de **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

H)

Que permaneça no monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando recuperar o desempenho observado, atualmente em cenário de decréscimo;



- I)** No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), adote medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, uma vez que a Unidade não manteve a performance dos anos anteriores. Ademais, consoante tópico 5.3.2, deverá envidar esforços quanto à retomada da performance do número de execuções encerradas em relação às iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;
- J)** Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de obstar o atual viés de alta;
- K)** Reitere recomendação para que regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;
- L)** Que mantenha a boa prática de utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;
- M)** Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;
- N)** Mantenha a observância do contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;
- O)** Mantenha-se observando o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- P)** Mantenha à observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;
- Q)** Mantenha observância da RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, alertando-se para o novo comando no sentido de considerar, também, como início da execução, o momento posterior à homologação do acordo na fase de conhecimento;
- R)** No tocante às audiências, adote medidas quanto ao integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

S)

A Secretaria deverá empregar rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

T)

Reitera-se a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante à conclusão dos autos para análise do Juízo, conforme assentado no tópico 10.3.1. No tocante ao cumprimento dos comandos judiciais, mantenha o prazo praticado;

U)

Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

V)

Prestige o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

W)

Incremente a prática de adoção dos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

X)

Mantenha a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência.

21.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional:



a) Nos termos do relatado no item 2.1, comunique-se à Secretaria Administrativa, por meio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que solicite adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante as atividades correcionais, no que concerne à regularidade do acervo;

b) Oficie-se à CESILS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê cumprimento ao quanto consignado na parte final do item 2 da presente ata;

c) Oficie-se à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional para que providencie junto à seção competente, SETIC, o ajuste no sistema de controle de jornada, com vistas ao registro de lançamento específico para os dias de trabalho remoto (rodízio) dos servidores;

22. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correcionais, o Desembargador Presidente e Corregedor e a equipe correcional, realizou reunião com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Cândida Maria Ferreira Xavier; com o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Auxiliar, Walmir Affonso Júnior; e com o Diretor de Secretaria, Antônio Edson de Mendonça e demais presentes.

O Desembargador Presidente e Corregedor transmitiu-lhes a síntese da ata, agradecendo a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais.

Horário de encerramento da Correição: 16:15 horas

Data: 18/04/2023



23. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

A Magistrada Titular, ou quem por ela, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000042-83.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o Diretor de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Cândida Maria Ferreira Xavier; pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Auxiliar, Walmir Affonso Júnior; e pelo Diretor de Secretaria, Antônio Edson de Mendonça. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

WALMIR AFFONSO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO EDSON DE MENDONÇA
Diretor de Secretaria